



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

=PROJETO DE LEI Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2016=

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 2.000,00 à Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú (SP), e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú (SP), durante exercício de 2016, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

10.301.0023.2007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43.43 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 2.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2016, aprovado pela Lei nº 631, de 17 de novembro de 2015, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 27 de janeiro de 2016.

Waldomiro Alves Filho.
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Mensagem ao Projeto de Lei 002/2016.

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei do Executivo, Que autoriza subvenção no valor de R\$ 2.000,00 à Fundação Doutor Amaral Carvalho de Jaú (SP), e dá outras providências, objetivando contribuir com o Hospital Amaral Carvalho de Jaú, para o custeio de suas atividades, uma vez que como é do conhecimento de todos, o atendimento à população de Pracinha que necessita de tratamento contra o câncer é feito quase que em sua totalidade naquele nosocômio, centro de referência nacional nesse tipo de atendimento que é Conhecido pelo ótimo atendimento aos pacientes e pelo alto grau de especialização, a Instituição Amaral Carvalho é um exemplo de sucesso a ser seguido por outras Instituições.

Faço notório que, a Instituição conta com a solidariedade de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, de várias partes do Estado e do Brasil, a fim de manter-se firme em seus objetivos devido às dificuldades financeiras e Pracinha não poderia deixar de contribuir com o valor em questão, que apesar de pouco é muito importante para aquela Instituição

Não será demais ressaltar o reconhecimento deste Executivo, quanto às iniciativas antes expostas, as quais sempre contam com a inestimável colaboração desse Egrégio Poder Legislativo, quer na celeridade, como também na enorme sensibilidade pública, quando das deliberações legislativas.

Para a nossa satisfação, evidentemente extensiva a toda comunidade praciense, obtivemos êxito nesta empreitada, resultando no Projeto de Lei que ora encaminhamos à análise e deliberação de Vossas Excelências. O alto valor social que nele subsiste, dispensa maiores considerações nestas singelas linhas de exposição de motivos.

Pelo exposto, e considerando-se a necessidade da imediata implantação das Metas Administrativas indicadas no presente Projeto de Lei, requer-se a Vossa Excelência que dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado em **Regime de Urgência Especial**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pracinha e dos Estatutos dessa Casa de Leis, renovando nesta oportunidade protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 27 DE JANEIRO DE 2016.

WALDOMIRO ALVES FILHO
Prefeito Municipal